

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

Data da Assinatura: 29/04/2025 29/04/2025

Assinam: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Marcio Alba de Azevedo

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Republica-se por erro de editoração.

Publicado no Diário Oficial n. 11.819 de 5 de maio de 2025, páginas 20 a 33.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PROGRAMA PSA BIOMA PANTANAL, SUBPROGRAMA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, NO BIOMA PANTANAL, MATO GROSSO DO SUL.

EDITAL SEMADESC/FUNDO CLIMA PANTANAL Nº 004/2025

Processo E-MS N. 83.019.358-2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PSA BIOMA PANTANAL, SUBPROGRAMA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PSA BRIGADAS).

Em atenção a Lei nº 5.235, de 16 de julho de 2018, que “Dispõe sobre a Política Estadual de Preservação dos Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PESA), e estabelece um Sistema de Gestão deste Programa”;

Considerando a diretriz estabelecida no art. 3º, inciso IX que dispõe sobre a “prioridade para áreas sob maior risco ambiental”, inciso XXI, referente, “a valorização dos ativos ambientais existentes no território sul-mato-grossense, tais como, o carbono retido pelas formações florestais, a biodiversidade, os serviços hídricos, as belezas cênicas, dentre outros, por meio de metodologias que se baseiem tanto no fluxo desses ativos como em seus estoques”;

Considerando a Lei Estadual 4.335, de 10 de abril de 2013, que “Institui o Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e outros Riscos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul”, sua legislação complementar e respectivas Normas Técnicas;

Considerando o disposto no Decreto 15.654, de 15 de abril de 2021, que “Institui o Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo, e dá outras providências” art. 1º, inciso II e III que objetivam à redução da incidência e dos danos dos incêndios florestais no território estadual e, à prevenção, à preparação, à resposta e à responsabilização aos incêndios florestais;

Considerando o que diz a Lei 6.160, de 18 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a conservação, a proteção, a restauração e a exploração ecologicamente sustentável da Área de Uso Restrito da Planície Pantaneira (AUR-Pantanal), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal” art. 23º, inciso I que define o uso dos recursos do Fundo Clima Pantanal “em programas de PSA no Bioma Pantanal, prioritariamente” e no art. 31º, que estabelece as ações prioritárias dos programas de pagamento por serviços ambientais;

Considerando o Decreto 16.388, de 16 de fevereiro de 2024, que “Regulamenta a Lei 6.160, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a conservação, a proteção, a restauração e a exploração ecologicamente sustentável da Área de Uso Restrito da Planície Pantaneira (AUR-Pantanal), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma que especifica, e dá outras providências”;

Considerando o disposto na Lei 14.944, de 31 de julho de 2024, que “Institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e altera as Leis n. 7.735, de fevereiro de 1989, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei do Crimes Ambientais)”, art. 5º, inciso III e VI que definem os objetivos “reduzir a incidência, a intensidade e a severidade de incêndios florestais” e “promover o processo de educação ambiental, com foco na prevenção, nas causas e nas consequências ambientais e socioeconômicas dos incêndios florestais e nas alternativas para a redução da vulnerabilidade socioambiental”;

Considerando o Decreto 16.566, de 6 de fevereiro de 2025, o qual “Regulamenta o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Bioma Pantanal, Fundo Clima Pantanal, criado pela Lei nº 6.160, de 18 de dezembro de 2023”; art. 2º, que estabelece as aplicações dos recursos do Fundo Clima Pantanal, inciso I “Programa de Pagamento

por Serviços Ambientais, dentro dos limites do Bioma Pantanal, com prioridade para áreas de alta vulnerabilidade ambiental e inciso III projetos de restauração de ecossistemas, proteção de mananciais, recuperação de áreas degradadas, prevenção e combate a incêndios florestais e apoio a cadeias produtivas sustentáveis, que contribuam para a preservação, o estoque e o sequestro de carbono, desde que vinculadas ao PSA Bioma Pantanal”;

Considerando a Resolução SEMADESC n. 95, de 27 de março de 2025, que “Institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Bioma Pantanal para incentivar a provisão e manutenção dos serviços ambientais, promovendo a conservação dos ecossistemas, a restauração ecológica e o desenvolvimento sustentável no Bioma Pantanal”.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), com propostas de projetos voltados à prevenção de incêndios florestais e fortalecimento de brigadas a serem desenvolvidos em zonas prioritárias do Bioma Pantanal, no Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Bioma Pantanal, Subprograma Prevenção e combate a incêndios florestais (PSA Brigadas), com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal – Fundo Clima Pantanal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O subprograma PSA Prevenção e combate a incêndios florestais (PSA Brigadas) tem por finalidade direcionar esforços do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no âmbito do Bioma Pantanal.

1.2. No presente Chamamento Público do subprograma PSA Prevenção e combate a incêndios florestais (PSA Brigadas), os **agentes de serviços ambientais** elegíveis são os caracterizados como Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes de projetos de interesse público e poderão ser habilitados pela SEMADESC como **provedor-recebedor** conforme condições estabelecidas neste edital.

1.3. O procedimento de seleção do presente Chamamento Público do subprograma PSA Prevenção e combate a incêndios florestais (PSA Brigadas) reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494/2016, pela Lei Estadual nº 5.235/2018, Resolução/SEFAZ nº 2.733/2016, Decreto Estadual nº 16.564/2025, Resolução SEMADESC/MS nº 077, Decreto nº 16.556/2025, Resolução SEMADESC nº 095, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. A seleção de propostas será estruturada em dois lotes: Lote 1 – Público Prioritário e Lote 2 – Público Geral.

1.4.1. Poderão ser selecionadas múltiplas propostas, limitando-se a até 3 (três) projetos por proponente, observada a prioridade do lote, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, atendendo os valores de piso e de teto previsto no presente Edital.

1.6. A formalização da participação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes no presente Chamamento Público do subprograma PSA Brigadas será por meio de **Termo de Fomento**, instrumento jurídico celebrado na modalidade Parceria, regulamentada pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 14.494/2016, pela Lei Estadual nº 5.235/2018 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.7. A publicação deste Edital, bem como todas as demais publicações dele decorrente, serão realizadas no Diário Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>), e no site da Plataforma Editais Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e no site da SEMADESC (<https://www.semadesec.ms.gov.br/>).

1.7.1. As inscrições e o processo de seleção das propostas de projeto do PSA Brigadas serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através da Plataforma Editais Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>).

1.8. Dúvidas referentes ao edital PSA Brigadas poderão ser enviadas para o e-mail contatopsa@semadesec.ms.gov.br.

1.8.1. As dúvidas referentes ao edital e inscrições devem ser encaminhadas com o assunto: DÚVIDAS – EDITAL SEMADESC/FUNDO CLIMA PANTANAL N. 004/2025.

1.9. A SEMADESC indicará a Comissão de Seleção multidisciplinar das propostas de projetos submetidas a este edital e os Gestores das Parcerias.

1.10. O PSA Prevenção e combate a incêndios florestais apoiará propostas de:

- a) Iniciativas de prevenção e preparação para o primeiro combate; e
- b) Iniciativas de formalização e fortalecimento de brigadas.

1.11. Para efeitos do presente edital, entende-se por:

1.11.1. **Aceiros:** faixas de terreno ao longo das cercas, divisas ou da área a ser queimada mantidas com a

finalidade de prevenir a passagem do fogo para fora da área delimitada, com largura mínima de 3 (três) metros, aplicável a cada lado no caso de cercas, devendo ser mantido com vegetação gramínea visando a prevenção de ocorrência de processos erosivos (CBMMS, 2021);

1.11.2. Agricultor familiar e empreendedor familiar rural: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente aos requisitos de não deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;

1.11.4. Brigada de incêndio: Grupo organizado de pessoas voluntárias ou indicadas, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndios, abandono da área, prevenção e primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida na edificação, planta ou evento (CBMMS, 2025a);

1.11.5. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCBM): documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS) certificando que, durante a vistoria, a edificação possui condições de segurança contra incêndio e pânico, previstas pela legislação e constantes no processo, estabelecendo um período de revalidação (CBMMS, 2025b).

1.11.6. Combate: Ações deflagradas após a detecção da ocorrência, sendo elas comunicação da ocorrência, mobilização, deslocamento, planejamento, ataque inicial, combate e extinção do incêndio, rescaldo vigilância, desmobilização, avaliação e registro da ocorrência, aplicadas nesta sequência;

1.11.7. Detecção: obtenção da informação do incêndio por meios eletrônicos ou pessoais que pode ser comunicada aos órgãos de resposta;

1.11.8. Incêndios florestais: qualquer fogo não controlado e não planejado que incida sobre florestas e demais formas de vegetação, nativa ou plantada, em áreas rurais e que, independentemente da fonte de ignição, exija resposta (Lei Federal 14.944/2024);

1.11.9. Povos e Comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

1.11.10. Prevenção: Ações que têm como objetivo a redução das causas, do início e da propagação do fogo e das perdas em função da ocorrência de incêndios florestais. Ações de prevenção são implementadas por intermédio de medidas estruturais e não estruturais;

1.11.11. Provedor: agentes de serviços ambientais que desenvolvam/promovam atividades que beneficiam a manutenção/integridade e/ou que melhoram e recuperam as funções e os processos geradores dos serviços ambientais;

1.11.12. Provedor-recebedor: agentes de serviços ambientais que, nos termos estabelecidos na Lei Estadual nº 5.235/2018 e nos seus regulamentos, adquiram os direitos de receber e usufruir dos benefícios financeiros e não financeiros por ela estabelecidos;

1.10.13. Risco de incêndios florestais: associação dos fatores de frequência, intensidade e vulnerabilidade de ocorrência de um incêndio florestal;

1.10.14. Sistema Prevenir: sistema informatizado com endereço eletrônico na web para regularização perante o Corpo de Bombeiros Militar, com finalidade de protocolar e acompanhar os diversos serviços relacionados com a Segurança Contra Incêndio, Pânico e Outros Riscos;

1.11.15. Termo de Fomento: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (Decreto Estadual nº 14.494/2016).

1.11.16. TransfereMS/SIAFIC: O Sistema TransfereMS, disciplinado pelo Decreto Estadual nº 16.564/2025, é o ambiente eletrônico por meio do qual os usuários terão acesso aos documentos relativos aos termos de convênios, aos instrumentos congêneres e aos demais repasses voluntários, firmados pelo Estado e disponibilizados de maneira centralizada.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas com ações localizadas na área de abrangência indicada no Item 3, para participação no Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA Bioma Pantanal, subprograma Prevenção e combate a incêndios florestais conforme os padrões estipulados por este Edital, e pelo

termo de fomento a ser firmado com os proponentes selecionados.

2.2. O Subprograma Prevenção e combate a incêndios florestais objetiva fortalecer iniciativas que promovam, direta ou indiretamente, a manutenção e/ou ampliação dos serviços ecossistêmicos, a conservação da biodiversidade e a integridade ecológica do Pantanal.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. A área de abrangência do presente Edital, corresponde a delimitação geográfica Bioma Pantanal no Estado de Mato Grosso do Sul, e terá como base cartográfica a estabelecida no mapa do Bioma segundo IBGE (2019) e Biomas predominante por municípios para fins estatísticos (IBGE, 2024).

3.1.1. O ANEXO I - ZONEAMENTO PRITORITÁRIO indica as áreas prioritárias para desenvolvimento das ações das propostas de projetos, e acesso aos arquivos correspondentes.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão enviar propostas as Organizações da Sociedade Civil (OSC), com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ativo, interessadas em desenvolver e/ou apoiar ações de prevenção e combate a incêndios florestais no Bioma Pantanal, bem como fortalecer as brigadas já existentes.

4.2. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC) (Decreto 14.494/2016):

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal n. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitações de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividade ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.3. Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.4. Não será permitida a atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016 na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

4.5. Para celebração do TERMO DE FOMENTO, a Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16;
- f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria;
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16;
- h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES deste Edital;
- i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO deste Edital; e

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa.

4.5.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 4.5 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

4.5.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público.

4.5.3. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "e" do presente edital, devido às especificidades do PSA Prevenção e combate a incêndios florestais (PSA Brigadas) e da contribuição estratégica dos projetos a serem fomentados, para a redução da degradação ambiental, será considerado válido para comprovação de experiência prévia:

- a) a atuação da OSC junto ao público alvo do objeto do presente edital;
- b) a articulação territorial, como estratégia para atingir o público alvo e as ações de prevenção e combate a incêndios florestais e fortalecimento das brigadas voluntárias, comunitárias e privadas no Bioma Pantanal;
- c) atuação em projetos e parcerias com enfoque socioambiental.

4.5.4. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

4.6. Ficam impedidos de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5. DA PROPOSTA DE PROJETO

5.1. São itens **obrigatórios** nas propostas de projeto (ANEXO XIII – MODELO DA PROPOSTA DE PROJETO):

- I. Identificação da instituição proponente;
- II. Indicar o Lote para avaliação;
- III. Indicar, no mínimo, uma linha de ação;
- IV. Indicar a localização (municípios) da ação;
- V. Indicar o número de brigadas voluntárias, comunitárias e particulares atendidas no projeto;
- VI. Indicar área de abrangência de atuação da(s) brigada(s);
- VII. Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto;
- VIII. Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- IX. Cronograma de atividades (ANEXO XIV – MODELO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES), com os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas;
- X. Orçamento previsto (ANEXO XV – MODELO ORÇAMENTO PREVISTO), com valor global da proposta.

5.1.1. O descumprimento de qualquer um dos itens obrigatórios descritos anteriormente, levarão a desclassificação da proposta de projeto.

5.2. A proposta do projeto deverá ser anexada, no momento da inscrição, no local indicado no formulário da Plataforma Editais Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>), conforme ANEXO XIII – MODELO DA PROPOSTA DE PROJETO, juntamente com o ANEXO XIV – MODELO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXO XV – MODELO

ORÇAMENTO PREVISTO, bem como toda a documentação necessária indicada no ANEXO IIV – DOCUMENTOS DA OSC PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, quando for o caso.

5.3. As linhas de ação da proposta de projeto serão divididas em **Ações de Prevenção** e **Capacidade de Resposta**. As ações de prevenção visam reduzir as causas, o início e a propagação do fogo no Bioma Pantanal.

I. Ações de Prevenção:

- a) **Construção e manutenção de aceiros:** Implementação de aceiros para conter a propagação do fogo, respeitando as práticas e necessidades das comunidades locais;
- b) **Instalação de Infraestrutura de combate e prevenção:** Colocação de tanques de água, pontos de abastecimento e outros equipamentos em locais estratégicos, acessíveis às comunidades e brigadas locais.
- c) **Sistemas de Monitoramento Fixo:** Instalação de torres de observação, câmeras e sensores em áreas críticas, promovendo a detecção precoce de focos de incêndio, em colaboração com as comunidades locais.
- d) **Proteção de Áreas de Vegetação Nativa e Corredores Ecológicos:** Implementação de barreiras físicas e outras estruturas para proteger áreas de alto valor ecológico e cultural.
- e) **Campanhas de Educação e Conscientização:** Programas educacionais voltados para as comunidades locais e suas lideranças, valorizando conhecimentos tradicionais sobre o manejo do fogo.
- f) **Impacto da ação nos serviços ecossistêmicos, emissão de gases de efeito estufa e estoque de carbono:** Avaliar os resultados verificando se haverá influência na conservação da biodiversidade, redução de emissão dos gases de efeito estufa e aumentar os estoques de carbono;
- g) **Capacitação em Práticas de Prevenção:** Treinamento em prevenção para as populações locais e brigadas comunitárias, promovendo a troca de saberes e experiências de manejo do fogo.
- h) **Sistemas de Alerta e Comunicação Comunitária:** Desenvolvimento de canais de comunicação inclusivos e acessíveis para as comunidades, garantindo a mobilização rápida em caso de incêndio.
- i) **Programas de Participação Comunitária e Voluntariado:** Iniciativas para fortalecer a vigilância e a manutenção das práticas preventivas, integrando as comunidades locais em todas as etapas.

II. Capacidade de Resposta:

- a) **Treinamento e Qualificação das Brigadas:** Capacitação técnica em combate a incêndios, com ênfase na segurança, no uso de EPIs e nos procedimentos adequados para o combate direto ao fogo.
- b) **Simulações de Situações de Emergência:** Realização de simulações adaptadas às realidades locais, para preparar as brigadas comunitárias para respostas rápidas e coordenadas.
- c) **Certificação e Monitoramento de Qualificação:** Implementação de um sistema de certificação para as brigadas, garantindo a valorização dos saberes e habilidades locais na qualificação técnica.
- d) **Sistemas de monitoramento e acionamento:** vincular a brigada comunitária, voluntária ou privada com os sistemas de alerta e monitoramento disponibilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e/ou pelo Estado de Mato Grosso do Sul.
- e) **Resgate de animais dos incêndios florestais:** ações de fortalecimento de resgate de animais atingidos pelos incêndios florestais, dos centros de apoio de resgate de animais e primeiros socorros aos animais resgatados.

5.3.1. As ações indicadas no item 5.3 são exemplificativas.

5.4. As despesas elegíveis para fins deste Edital de Chamamento Público estão descritas no ANEXO III – DESPESAS ELEGÍVEIS.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

6.1. Os projetos serão avaliados levando em consideração as zonas prioritárias para ações de prevenção e primeiro combate a incêndios florestais, conforme mapa do ANEXO I – ZONEAMENTO PRIORITÁRIO. As Zonas Prioritárias foram desenvolvidas adotando mecanismo de ordenamento espacial desenvolvidos através de uma grade de Unidades de Zoneamento (UZ) de 1.000 (mil) hectares de área. Este tamanho é compatível com a Norma Técnica CBMMS N. 45 de 2021 (CBMMS, 2021), que classifica propriedades superiores a 1.000 hectares como de alto risco para incêndios.

6.2. As zonas prioritárias são definidas com base nos seguintes critérios:

6.2.1. **Susceptibilidade a incêndios florestais (SIF):** Este critério avalia a susceptibilidade a incêndios florestais considerando que áreas com maior histórico de focos de calor são mais propensas à ocorrência de novos eventos (INPE, 2019). A variável foi construída a partir do somatório dos focos de calor detectados em cada Unidade de Zoneamento (UZ) no período de abril de 2005 a abril de 2025. A pontuação de cada UZ é calculada pela razão entre o número de focos registrado na respectiva UZ e o valor máximo de focos registrado dentre todas as UZs, conforme a fórmula:

$$SIF = \frac{\sum \text{número de focos de calor por UZ}}{\text{Valor máximo de focos registrado nas UZs}}$$

6.2.1.1. A este critério atribui-se peso 2 (dois), refletindo sua alta relevância para a definição de prioridades nas ações de prevenção e de primeiro combate a incêndios.

6.2.2. **Vulnerabilidade Ambiental (VA):** Este critério visa identificar áreas ecologicamente sensíveis e relevantes dentro de cada Unidade de Zoneamento (UZ), considerando tanto a prioridade para conservação da biodiversidade quanto a conectividade ecológica entre remanescentes vegetais. A avaliação é composta por duas variáveis principais:

a) Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade (APCB) (MMA, 2018): Considera-se a sobreposição percentual de cada UZ com as áreas classificadas segundo dois atributos: Importância Biológica (IB) e Prioridade de Ação (PA). Cada combinação recebe uma pontuação conforme o Quadro 1, com valores que variam de 1 a 3. O índice de sobreposição da UZ é ponderado por essa pontuação, segundo a fórmula:

$$\text{Componente APCB} = \% \text{ sobreposição da UZ} \times \left(\frac{IB + PA}{6} \right)$$

Quadro 01 – Pontuação para importância Biológica e Prioridade de Ação para o critério Vulnerabilidade Ambiental.

Importância Biológica	Prioridade de Ação	Pontuação
Alta	Alta	1
Muito Alta	Muito Alta	2
Extremamente Alta	Extremamente Alta	3

b) Nodos de Conectividade (Embrapa, 2022): Considera-se o percentual de sobreposição da UZ com os nodos ecológicos identificados como remanescentes de vegetação nativa relevantes para a conectividade e altamente sensíveis ao fogo. O valor varia entre 0 (sem sobreposição) e 1 (total sobreposição). A fórmula final para o cálculo da Vulnerabilidade Ambiental é:

$$VA = \frac{[(\text{Componente APCB}) + (\% \text{ UZ sobre Nodos})]}{2}$$

6.2.2.1. Este critério possui peso 1 (um), refletindo a prioridade de proteção a áreas ecologicamente estratégicas no planejamento de ações preventivas e de resposta.

6.2.3. **Vulnerabilidade Social (VS):** Este critério avalia a vulnerabilidade social em áreas rurais por meio da combinação da densidade de edificações e da quantidade de pontes de madeira, refletindo a presença de infraestruturas associadas a atividades agropecuárias e moradias. As edificações foram mapeadas com base no Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos (CNEFE) (IBGE, 2022), enquanto as pontes de madeira foram inventariadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso do Sul (SEILOG). A pontuação de cada Unidade de Zoneamento (UZ) é obtida pela média ponderada da normalização dos dois componentes:

a) o número de edificações; e
b) o número de pontes de madeira, com peso duplo atribuído às pontes de madeira devido à sua relevância para a conectividade e acessibilidade das populações rurais.

$$VS = \left\{ \frac{\left(\frac{\text{Número de edificações da UZ}}{\text{Número máximo de edificações nas UZs}} \right) + \left[\left(\frac{\text{Número de Pontes de Madeira da UZ}}{\text{Número máximo de Pontes de Madeiras nas UZs}} \right) \times 2 \right]}{3} \right\}$$

6.2.3.1. Os valores são normalizados entre 0 e 1, sendo 1 atribuído à UZ que apresenta o maior valor observado em cada componente. Este critério possui peso 1 na composição geral, refletindo a necessidade de proteger as benfeitorias rurais e garantir a mobilidade das comunidades dependentes dessas estruturas.

6.2.4. Composição do Mapa de Zonas Prioritárias:

A pontuação final de cada Unidade de Zoneamento (UZ) é obtida por meio da combinação ponderada dos três critérios descritos: Susceptibilidade a Incêndios Florestais (SIF), Vulnerabilidade Ambiental (VA) e Vulnerabilidade Social (VS). A Susceptibilidade a Incêndios possui peso 2 (dois), enquanto os demais critérios possuem peso 1 (um) cada, refletindo sua importância relativa na priorização das áreas. A fórmula geral utilizada para compor o Mapa de Zonas Prioritárias é:

$$\text{Prioridade Final} = (\text{SIF} \times 2) + \text{VA} + \text{VS}$$

6.2.4. Essa composição permite identificar e hierarquizar espacialmente as áreas mais críticas para a implementação de ações de prevenção e primeiro combate a incêndios florestais no território, conforme representado no ANEXO I – ZONEAMENTO PRIORITÁRIO.

6.3. As propostas de projeto serão avaliadas com base nos critérios descritos no Quadro 2:

Quadro 02 – Critérios de avaliação das propostas do Edital PSA Brigadas.

Categoria	Critério	Pontuação	Página da pontuação
Instituição proponente	a) Instituição com ações comprovadas no Pantanal.		
	b) Histórico do proponente em atividades relacionadas a prevenção e combate de incêndios florestais.		

Proposta de projeto	c) Prioridade e abrangência da proposta.		-
	d) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com o projeto proposto.		-
	e) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.		-
	f) Aderência com os objetivos do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PESA).		-
	g) Regularização junto ao CBMMS.		-
	h) Coerência do valor global proposto.		-
PONTUAÇÃO TOTAL			

6.3.1. Os critérios serão avaliados da seguinte forma:

a) Instituição proponente com ações comprovadas no Pantanal: A instituição proponente deve comprovar ação no território do Bioma Pantanal. Será aceito como comprovação documentos, relatórios, eventos, contratos de parcerias entre outros documentos que demonstrem as ações desenvolvidas na região do Bioma Pantanal, que conste o período da atividade. 1 ponto por ano de atuação, podendo atingir no máximo 10 pontos.

b) Anos de atividade da instituição proponente com atividades relacionada com prevenção e combate a incêndios florestais: Comprovação de ações e/ou pesquisa com manejo integrado de fogo, ações vinculadas à brigadas de incêndios, ações de combate e prevenção a incêndios. Será aceito como comprovação documentos, relatórios, contratos de parcerias entre outros documentos que demonstrem as ações desenvolvidas na região do Bioma Pantanal, que conste o período da atividade. 2 pontos por ano, podendo atingir no máximo 10 pontos.

c) Prioridade e abrangência da proposta (PAP): Este critério considera a distribuição das brigadas (existentes ou em formação) em relação às zonas prioritárias para prevenção e combate a incêndios florestais, conforme o ANEXO I – ZONEAMENTO PRIORITÁRIO. Cada Unidade de Zoneamento (UZ) é classificada com um peso conforme sua prioridade:

Prioridade Alta: 9 pontos; Prioridade Média: 3 pontos; Prioridade Baixa: 1 ponto.

A pontuação da proposta de projeto será calculada com base na média ponderada das prioridades das UZs em que há atuação de brigadas, conforme a fórmula:

$$PAP = \left(\frac{\sum (B_i \times P_i)}{\sum P_i} \right) \times 10$$

Onde: B_i = número de brigadas na UZ i ; P_i = peso da prioridade na UZ i ; $\sum P_i$ = somatória dos pesos das zonas com brigadas;

O valor final será escalonado em uma pontuação que varia de 0 a 30 pontos, priorizando propostas com maior atuação em zonas de maior prioridade.

d) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com o projeto proposto. Pontuação de 0 insatisfatório; 5 satisfatório e 10 muito satisfatório.

e) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas. Pontuação de 0 insatisfatório; 5 satisfatório e 10 muito satisfatório.

f) Aderência com os objetivos do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PESA). Pontuação de 0 insatisfatório; 5 satisfatório e 10 muito satisfatório.

g) Regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS): Se a brigada tiver regularizada junto ao CBMMS: 10 pontos; com solicitações para regularização: 05 pontos; sem regularização: 0 pontos. A comprovação será feita por meio da documentação emitida pelo CBMMS – atestado de conformidade, solicitação de vistoria, certificado de vistoria.

h) Coerência do valor global proposto: Será verificado se o orçamento apresentado condiz com os objetivos propostos e com os valores apresentados. Insatisfatório: 0 pontos; Satisfatório: 10 pontos.

6.3.2. As comprovações para os critérios “a”, “b” e “g” deverão ser organizados na ordem em que aparecem na tabela de pontuação e ter as páginas referente a cada pontuação indicada na coluna específica.

6.4. Serão eliminadas as propostas:

- Que não atendam aos requisitos dos itens 5.1;
- Que a área de execução do projeto não seja dentro dos limites da Bioma Pantanal;
- Que o valor da proposta seja superior ao previsto no item 7.2.1;
- A proponente não se enquadre nas organizações elencadas no Inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e não atendam aos requisitos previstos no item 4.5;
- A proposta não atenda a finalidade de interesse público, conforme decisão justificada da Comissão de Seleção; ou
- Que obtenha abaixo de 40 pontos na avaliação da proposta.

6.5. Em caso de empate na avaliação dos projetos, será considerada a maior pontuação obtida no critério PRIORIDADE E ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA (PAP), persistindo o empate será avaliada a HISTÓRICO DO

PROPONENTE EM ATIVIDADES RELACIONADAS A PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS.

6.5.1. Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VALOR DO PSA E DO PAGAMENTO

7.1. A classificação dos projetos será feita dentro de cada lote, indicados no item 1.4. Sendo o Lote 1 prioritário para celebração do Termo de Fomento, conforme a classificação das propostas de projeto e disponibilidade orçamentária. Essa priorização visa apoiar as comunidades locais que desempenham um papel fundamental na proteção ambiental, bem como aquelas mais impactadas pelos incêndios florestais.

7.1.1 Lote 1 – Público Prioritário: será formado pelos povos indígenas, comunidades tradicionais, agricultores familiares. Serão considerados **comunidades tradicionais**, os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, como comunidades quilombolas, comunidades afrodescendentes e ribeirinhos (Lei Estadual 6.160/2023); serão considerados **agricultores familiares**, aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos requisitos contidos no Art. 3º, da Lei 11.326/2006.

7.1.2. Lote 2 – Público Geral: as demais áreas e propriedades que não estejam contempladas no grupo anterior.

7.1.2.1. O Lote 2 fica condicionado à disponibilidade de recursos, após classificação dos projetos do Lote 1.

7.2. O recurso disponível para este Edital, proveniente do Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal – Fundo Clima Pantanal, é de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

7.2.1. As propostas poderão ter valor global de, no mínimo, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para execução do objeto no prazo de até 18 meses.

7.2.2. Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 18.541.2230.6228.0001

Fonte de recurso: 1759

Natureza de despesa: 33504101 custeio e 44504101 investimento

7.2.1. Não haverá limite de propostas classificadas, sendo a celebração dos Termos de Fomento limitada aos recursos financeiros disponíveis.

7.3. A liberação de recursos de cada proposta aprovada obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, definidas no Plano de Trabalho.

7.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos, em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

7.6. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho as indicadas no ANEXO III – DESPESAS ELEGÍVEIS.

8. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA

8.1. A inscrição no PSA Brigadas serão feitas por meio da Plataforma Editais Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>).

8.2. A inscrição e envio das propostas de projeto para participação no PSA Brigadas deverá ser realizada com o preenchimento de formulário online, através da Plataforma Editais Prosas, no prazo estabelecido no cronograma do item 8.4.

8.3. Nos termos do presente Edital de Chamamento Público, não será permitido a alteração referente à ampliação do valor global.

8.4. O cronograma do Edital para recebimento de propostas de projetos, análises e assinatura do Termo de Fomento, estão descritas na tabela a seguir (Quadro 3):

Quadro 3 - Cronograma do Edital de Chamamento Público PSA Brigadas.

DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital de Chamamento Público no DOE eletrônico	05 de maio de 2025
Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público (10 dias corridos)	12 de maio de 2025

Abertura das inscrições , na plataforma Editais Prosas	12 de maio de 2025
Data-limite para envio das propostas pelas OSCs (31 dias a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS)	13 de junho de 2025
Sessão pública de abertura das propostas	16 de junho de 2025 às 14 horas
Análises das propostas pela Comissão de Seleção (7 dias de avaliação)	17 de junho 2025 – 27 de junho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 01 de julho de 2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar (5 dias corridos, a partir do resultado preliminar publicado no Diário Oficial Eletrônico)	Até 07 de julho de 2025
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (5 dias corridos)	Até 14 de julho de 2025
Decisão (dirigente máximo) em última instância administrativa, dos recursos interpostos das decisões proferidas no processo de seleção que não foram reconsiderados pela Comissão de Seleção	Até 21 de julho de 2025
Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), e convocação para diálogo técnico	

8.5. Os prazos estabelecidos no presente Edital poderão ser prorrogados a critério da SEMADESC.

8.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.5.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.6. Na abertura das propostas de projeto, em sessão pública, poderão estar presentes os representantes das OSCs proponentes, a comunidade em geral e, obrigatoriamente os membros da Comissão de Seleção, indicada pela SEMADESC.

8.7. Etapa 01 - Envio das propostas:

8.7.1. As inscrições das propostas de projeto do PSA Brigadas serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através da Plataforma Editais Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>).

8.7.1.1. Ficam restritos os acessos às inscrições da Plataforma Editais Prosas, aos serviços de manutenção do sistema e central de dúvidas aos proponentes, para garantir o sigilo das inscrições submetidas à Plataforma.

8.7.1.2. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma, uma vez que essas informações serão utilizadas para fins de identificação e análise da proposta no âmbito deste Edital.

8.7.1.3. É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de abertura em sessão pública, conforme CRONOGRAMA do item 8.4, na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC, situada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

8.7.1.4. Em caso de dúvidas referentes ao funcionamento da Plataforma Editais Prosas, o proponente deverá entrar em contato com a equipe da Central de Ajuda da Plataforma, através dos canais disponíveis no site: <https://prosas.com.br/editais>.

8.7.2. Todos os documentos exigidos no presente Edital de Chamamento Público deverão ser anexados no local indicado no formulário de inscrição na Plataforma Prosas.

8.7.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não foram explícitos e formalmente solicitados.

8.7.4. Cada OSC poderá apresentar ATÉ 3 (TRÊS) PROPOSTAS, distribuídas nos Lotes 1 e/ou 2. Caso ultrapasse o limite indicado, serão consideradas as três últimas propostas enviadas na plataforma para análise.

8.7.5. As propostas deverão ser apresentadas conforme requisitos do item 5 (DA PROPOSTA DE PROJETO).

8.8. Etapa 02 - Da avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.8.1. A conferência documental será realizada antes da avaliação da proposta de projeto, para verificar possíveis impedimentos legais das instituições proponente.

8.8.2. Após a conferência documental, será realizada a análise das propostas de projeto com a documentação verificada e aprovada. A falta de qualquer documento no momento da inscrição, acarretará na desclassificação

da proposta de projeto.

8.8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com os critérios descritos no Quadro 2 (Critérios de Avaliação das propostas do Edital PSA Brigadas), no item 6.3. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.9. Etapa 03 - Interposição de recursos contra o resultado:

8.9.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão.

8.9.2. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por e-mail (contatopsa@semadesc.ms.gov.br), com o Assunto: RECURSO - EDITAL SEMADESC/FUNDO CLIMA PANTANAL N 004/2025 e conter um arquivo (em .pdf) com os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida.

8.9.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.9.4. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.9.4.1. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, para decisão final.

8.10. Etapa 03 – Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção:

8.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEMADESC deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

8.10.3. Após a divulgação do resultado final serão chamadas, por ordem de classificação, as OSCs com propostas de projetos classificadas para os diálogos técnicos para definição do PLANO DE TRABALHO, até o limite do recurso financeiro disponível.

8.11. Etapa 04 – Do Plano de Trabalho e do Diálogo Técnico:

8.11.1. Para a celebração da Parceria, a SEMADESC convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho, a ser elaborado por meio de Diálogo Técnico com a SEMADESC e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais.

8.11.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observado o MODELO VI - PLANO DE TRABALHO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (<https://www.semadesc.ms.gov.br/manual-parcerias-osc/>).

8.11.3. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma e cronograma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.11.3.1. Previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.11.3 deverá incluir os elementos

indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

8.11.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação documentos listados no ANEXO IV – DOCUMENTOS DA OSC PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

8.12. **Etapas 05 - Ajustes no Plano de Trabalho e regularização da documentação, se necessário:**

8.12.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.12.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.12.3. Na hipótese da OSC selecionada não atender as exigências previstas no presente Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.13. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.14. No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 8.12.2 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.15. A OSC deverá manter os seus dados cadastrais atualizados no TransfereMS/SIAFIC ou em plataforma eletrônica que venha a substituí-lo.

8.15.1. O Sistema TransfereMS será disponibilizado na área de acesso restrito do Sistema SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), no endereço eletrônico www.siafic.ms.gov.br.

8.15.2. Após a publicação do resultado definitivo das propostas apresentadas, as OSCs deverão inserir o Plano de Trabalho e documentos no TransfereMS.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída por ato publicado em meio oficial de publicação, assegurada a participação de, no mínimo, 1 (um) servidor ocupante do cargo efetivo ou emprego permanente no quadro de pessoal da administração pública estadual.

9.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que participe ou que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público.

9.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

9.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

9.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DO TERMO DE FOMENTO

10.1 A adesão ao PSA Brigadas será formalizada por meio de TERMO DE FOMENTO firmado entre a Organização da Sociedade Civil proponente e a SEMADESC, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao apoio financeiro.

10.2. Os valores recebidos a título de pagamento por serviços ambientais, definido no inciso IV do caput do art. 2º da Lei 14.119, de 13 de janeiro de 2021, não integram a base de cálculo do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

10.3. Para a assinatura do Termo de Fomento, a Organização proponente deverá, imprescindivelmente, ter apresentado toda a documentação prevista no presente edital.

10.4. A relação a ser estabelecida entre a Organização da Sociedade Civil proponente e a SEMADESC, por meio dos termos deste Edital e eventuais contratos que se façam entre estas partes, desde já deve ser entendida como apoio mútuo voluntário, não se constituindo, de nenhuma forma, em uma relação de trabalho ou de prestação de serviços.

10.5. Finalizada a parceria e analisada sua prestação de contas pela Administração Pública, a titularidade dos bens será da Organização da Sociedade Civil, podendo a mesma realizar doações a terceiros, inclusive a beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou para continuidade de ações de interesse social.

10.6. Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a SEMADESC e a Organização proponente, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista, como personalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC, situada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

11.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.8. A SEMADESC não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.10. Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da SEMADESC (www.semadesc.ms.gov.br). Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados os Termos de Fomento, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – ZONEAMENTO PRIORITÁRIO

ANEXO II – REFERÊNCIAS

ANEXO III - DESPESAS ELEGÍVEIS

ANEXO IV – DOCUMENTOS DA OSC PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM PODER PÚBLICO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

ANEXO XIII – MODELO DA PROPOSTA DE PROJETO

ANEXO XIV – MODELO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ANEXO XV – MODELO ORÇAMENTO PREVISTO

11.11.1. Os anexos estarão disponíveis na plataforma <https://editaisms.prosas.com.br/>.

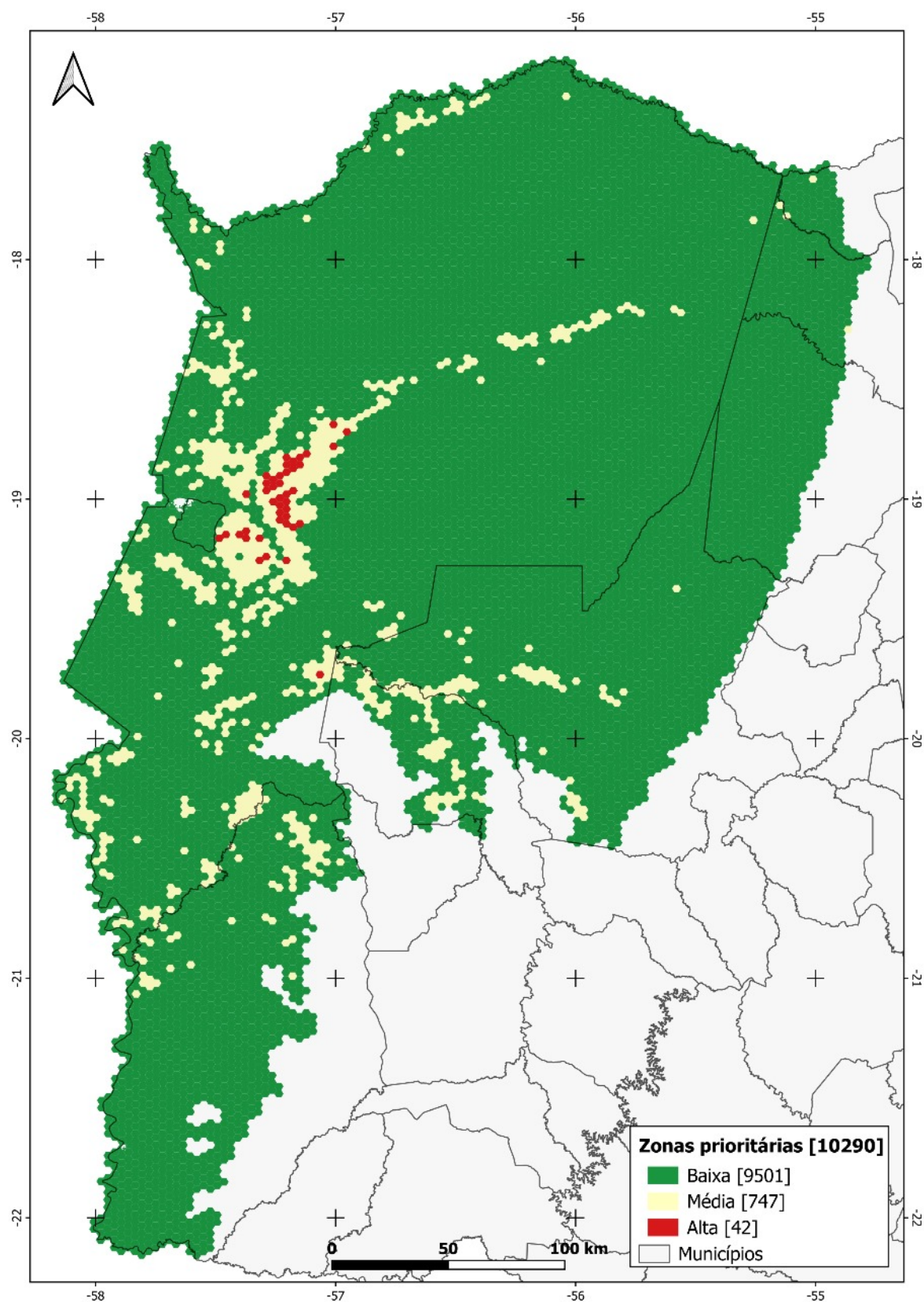
11.12. A adesão ao PSA Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PSA Brigadas), por meio da celebração do Termo de Fomento decorrente deste Edital de Chamamento Público, não impede a Organização da Sociedade Civil proponente de aderir a outros benefícios previstos no programa PSA Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, a exemplo de certificação e fomento a cadeias produtivas de valor sustentável, bem como não o impede de participar de programas privados de remuneração por serviços baseados na natureza, como a certificação e venda de créditos de carbono, entre outros.

Campo Grande (MS), 30 de maio de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I – ZONEAMENTO PRIORITÁRIO



Download dos arquivos: https://drive.google.com/file/d/1O0_4D3xlpfEURBEcutcaQfF4rleaj92q/view?usp=sharing